



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 11.886.

Autor: Vereador Cristian Marcos Maia da Silva.

Institui a Maratona “Maringá 60+” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Maratona "Maringá 60+", no Município de Maringá, a ser realizada, anualmente, durante o mês de junho, no âmbito da Ação "Esporte na Melhor Idade", que foi instituída pela Lei n. 11.404/2021, devendo ser realizada concomitantemente com a execução de atividades de iniciação esportiva, oficinas de vôlei câmbio, vôlei no escuro e vôlei de praia, além de basquete relógio e handebol adaptado, entre outras, com a garantia de plena acessibilidade às pessoas idosas ou com deficiência.

Parágrafo único. A Maratona “Maringá 60+” fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º A Administração Municipal poderá incentivar a realização do evento instituído por esta Lei, por meio de programas e ações destinados a atender às pessoas idosas, mediante órgãos competentes da Administração Municipal, tais como o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, podendo, inclusive, fornecer apoio logístico para viabilizar a sua promoção.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 20/12/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 20/12/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5204481** e o código CRC **27A86BD2**.